



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.331/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO
MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESPECIALMENTE O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO junto às repartições públicas municipais, em Ministro Andreazza, no **dia 28 de setembro de 2.007 (Sexta-feira)**, em razão da Abertura das Festividades da III Expoazza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 27 de setembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028